autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/10/2019 15:51:46.

01-0661/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 661/2019 DE 03/10/2019

Promovente:

Ver. CAMILO CRISTÓFARO

Ementa:

DENOMINA VIADUTO LUIZ GABRIEL DE PIERI, O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, QUE SE INICIA NA ALTURA DO NÚMERO 170 DA RUA CAMOCIM DE SÃO FELIZ E TERMINA NA ALTURA DO NÚMERO 80 DA ESTRADA DE TAIPAS, NO DISTRITO DE JARAGUÁ, SUBPREFEITURA DE PIRITUBA/JARAGUÁ.

Observações:

Matéria PL 661/2019. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191936.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/10/2019 15:51:46.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
nº 01 - 661 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 479

Gabinete Vereador Camilo Cristófaro

PROJETO DE LEI Nº PL 661/2019

Denomina VIADUTO LUIZ GABRIEL DE PIERI, o logradouro público inominado, que se inicia na altura do número 170 da Rua Camocim de São Feliz e termina na altura do número 80 da Estrada de Taipas, no distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica denominado Viaduto Luiz Gabriel de Pieri, o logradouro público inominado, que se inicia na altura do número 170 da Rua Camocim de São Feliz e termina na altura do número 80 da Estrada de Taipas, no distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá e dá outras providências.

Art. 2º A presente propositura encontra amparo no inciso no artigo 5º, da Lei 14.454, de 27 de Junho de 2007.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Camilo Cristófaro
Vereador Líder do PSB

CMSP - SGP.22 - 03/10/2019 - 15:36 - 01675 - 2/2

Matéria PL 661/2019. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191936.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 02 a 04 e folha de informação sob nº 05. 03/10/19

Ass: Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF 11479

Matéria PL 661/2019. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191936.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/10/2019 15:51:46.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
nº 01-661 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479

Gabinete Vereador Camilo Cristófaro

JUSTIFICATIVA



Luiz Gabriel de Pieri nasceu aos 26 dias do mês de Dezembro de 1952, nesta Capital, SP, filho de Luiz de Pieri e Nazira Gabriel de Pieri. Foi casado com Cassia Evelize Zancope e não deixou filhos.

Graduou-se em Física pela Universidade de São Paulo - USP, onde cursou também o mestrado em Ensino de Física. Na Pontifícia Universidade Católica – PUCSP cursou Especialização em Educação, com duração de 3 anos, e Relações Internacionais por 2 anos.

Foi professor da Universidade Federal de Mato Grosso por 10 anos, de 1976 a 1985, onde também desempenhou a função de Diretor da ADUFMAT (Associação dos Docentes da Universidade Federal de Mato Grosso) e de representante junto à Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior - ANDES. E foi, também, professor efetivo da Escola Estadual de Segundo Grau "Professor Andronico de Mello".

Trabalhou no Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal – CEPAM/Fundação Prefeito Faria Lima de 1985 a 1987 e na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de 1987 a 1995. Atuou também na Coordenadoria de Ensino da Grande São Paulo - COGSP, por ocasião da implantação do Projeto Escola Padrão da Rede Estadual de Educação. E

Matéria PL 661/2019. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=191936.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/10/2019 15:51:46.

Folha nº 03 do proc.
nº 01-661 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Camilo Cristófaro

trabalhou por 2 anos na Fundação Brasileira para o Desenvolvimento do Ensino de Ciências - FUNBEC.

Em 2000 foi convidado a trabalhar na Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM, onde permaneceu até 2005 como Gerente do Departamento de Treinamento. Reestruturou o Departamento, desenvolveu e coordenou vários cursos de informática tanto para os funcionários da Prefeitura como para comunidades. Desenvolveu e implantou a logística de atendimento ao cliente e coordenou a capacitação em serviço para os empregados da Empresa.

Quando estudante universitário, na década de 1970, sob a ditadura civil-militar, Luiz participou ativamente do movimento estudantil, que tinha como principal objetivo a conquista das liberdades democráticas.

Essa vivência serviu de fundamento para a militância política que passou a desenvolver junto com colegas da Universidade, notadamente no espaço do Centro de Estudos da Física e Matemática - CEFISMA, e depois como profissional e cidadão. Como característica reconhecida por todos com quem conviveu, sempre foi companheiro leal e generoso, por isso respeitado por todos, mesmo por quem se opunha politicamente.

Participou intensamente da transição política e do retorno ao pluripartidarismo a partir de 1980, colaborando na construção de partidos comprometidos com a defesa e ampliação dos direitos da cidadania.

Por tudo quanto exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Camilo Cristófaro
Vereador Líder do PSB

Matéria PL 661/2019. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=191936.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/10/2019 15:51:46.

Folha nº 04 do proc. nº 05- 661 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11479

Selo Digital nº: 1227212PV000000005619519F

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

LUIZ GABRIEL DE PIERI

CPF
768.150.218-15

MATRÍCULA
122721 01 55 2019 4 00479 235 0248861-54

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	casado - 66 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
de São Paulo-SP	RG 5.214.410-0-SSP/SP	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
LUIZ DE PIERI e NAZIRA GABRIEL DE PIERI

Residente na avenida Portugal, nº 1048, ap-202, Brooklin, São Paulo, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
vinte e três de agosto de dois mil e dezenove - às 23:58 H	23	08	2019

LOCAL DE FALECIMENTO
no Hospital Sancta Maggiore Pinheiros, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE
falência multipla de órgãos, obstrução intestinal, carcinomatose peritoneal, neoplasia maligna do colon

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)	DECLARANTE
CEMITÉRIO DO REDENTOR - SÃO PAULO-SP.	SIMONE SIMÕES BRAGA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Eduardo Abrão CRM Nº 69634

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER
Era casado com CASSIA EVELIZE ZANCOPE. Não deixou filhos. Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor. Ato registrado no livro C-0479, às fls. 235, sob nº 248861, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019), conforme declaração nº 426313, expedida pelo Serviço Funerário. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
20º Subdistrito de Jardim América
Liana Varzella Mimary - OFICIAL
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Cep:05413-010 - Rua Henrique Schaumann, 518 - Pinheiros
São Paulo/SP - Tel/fax: 3081-9388

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 30 de agosto de 2019

JORGE DA SILVA LINS
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS: Isento de Emolumentos.

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMERICA
Rua Henrique Schaumann, 518 - São Paulo - SP
CEP 05413-010 - Tel: (11) 3081-9388
JORGE DA SILVA LINS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Matéria PL 661/2019. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Documento/pDocumento?pDocumento=1357337&pTipoDocumento=1886